



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 6341/2021/ASPAR/GM/MS

Brasília, 09 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
LUCIANO CALDAS BIVAR
Deputado Federal
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados
Edifício Principal, sala 27
70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Requerimento de Informação nº 931/2021 - Esclarecimentos sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e covid-19" da ONG Artigo 19.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 365/2021**, referente ao **Requerimento de Informação nº 931, de 21 de julho de 2021**, encaminho as informações prestadas pelo corpo técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

MARCELO QUEIROGA
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 09/09/2021, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_verificar&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022650181** e o código CRC **ED1B45EC**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 09 de setembro de 2021.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: Requerimento de Informação nº 931/2021 - Esclarecimentos sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e covid-19" da ONG Artigo 19.

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº **931/2021** (0021632588), de autoria do **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE**, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, **sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e covid-19" da ONG Artigo 19.**

2. Em resposta, encaminho, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0021979289), o **Despacho SVS/MS** (0022590962), acompanhado da **Nota Técnica nº 977/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS (0022132594)**, elaborados pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS; o Despacho **SAES/GAB/SAES/MS** (0021889680), o Documento **25000.102030/2021-13**, elaborados pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES/MS; o Despacho **SESAI/GAB/SESAI/MS** (0021767097), o Ofício nº **384/2021/SESAI/NUJUR/SESAI/MS** (0022649351), elaborados pela Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA/MS.

PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA

seil

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 09/09/2021, às 19:11, conforme



horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0022647056** e o código CRC **583B8C5E**.

Referência: Processo nº 25000.106312/2021-90

SEI nº 0022647056



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena

OFÍCIO Nº 384/2021/SESAI/NUJUR/SESAI/MS

Brasília, 12 de julho de 2021.

À Assessoria Parlamentar - ASPAR/MS,
Assunto: Requerimento de Informação nº 151/2021.
Referência: Processo nº 25000.102030/2021-13.

Prezados,

1. Trata-se de Requerimento de Informação nº 151/2021, de autoria do Deputado Federal Leo de Brito, por meio do qual são solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e COVID-19" da ONG Artigo 19.
2. Nesse sentido, faz-se necessário registrar que o requerimento não traz matéria específica de competência dessa Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESA. No entanto, em sua justificativa cita informações sobre vacinação indígena.
3. Desta forma, esta Secretaria Especial de Saúde Indígena informa que os dados referentes a vacinação de indígenas aldeados se encontram disponíveis a todas as pessoas interessadas no sítio <https://saudeindigena.saude.gov.br/>, na aba de Vacinação, onde consta o "Vacinômetro Indígena". Ademais, o site é atualizado diariamente, o que permite o acompanhamento das doses aplicadas na população indígena assistida pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS) e demais especificidades da ADPF 709.
4. Dessa maneira, essa Secretaria atende ao princípio basilar da publicidade, previsto no art. 37 da Carta Magna de 1988.
5. Sendo o que havia a informar, encaminha-se o processo à ASPAR/MS para conhecimento e providências de continuidade.

Atenciosamente,

SIDERVERAL MATIAS DOS SANTOS
Chefe de Gabinete da Secretaria Especial de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Siderval Matias dos Santos**,
Chefe de Gabinete da Secretaria Especial da Saúde Indígena, em



12/07/2021, às 18:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0021605380** e o código CRC **93A635C6**.

Referência: Processo nº 25000.102030/2021-13

SEI nº 0021605380

Núcleo Jurídico da Secretaria Especial de Saúde Indígena - NUJUR/SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 03 de setembro de 2021.

À Assessoria Parlamentar (ASPAR/GM/MS)

Assunto: Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e Covid-19" da ONG Artigo 19.

NUP Nº 25000.106312/2021-90

URGENTE

1. Trata-se do Ofício n.º 365/2021 (0021979289), que reitera o Requerimento de Informação nº 931/2021 (0021632588), por meio do qual *requer informações ao Ministério da Saúde sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e Covid-19" da ONG Artigo 19.*

2. A demanda aportou nesta Secretaria e foi redirecionada ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT/SVS/MS), conforme Despacho NUJUR/SVS 0022075032, de modo que aquela área técnica encaminhou a presente demanda à Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI/DEIDT/SVS/MS), que exarou a Nota Técnica nº 977 (0022132594), concluindo basicamente o seguinte:

"3.1. No que tange à pandemia, o MS tem adotado todas as medidas necessárias para a vacinação da população, utilizando-se de vacinas seguras e aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como a elaboração do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 contou com a participação de experts no assunto e seguiu as orientações globais da OPAS e OMS."

3. Nesse sentido, este Gabinete/SVS ratifica as informações prestadas por sua área técnica, momento em que restitui a presente demanda à essa Assessoria para conhecimento e providências ulteriores julgadas pertinentes.

4. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros**,
Secretário(a) de Vigilância em Saúde, em 05/09/2021, às 11:22,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do
Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de
31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0022590962** e o código CRC **764A7DEE**.

Referência: Processo nº 25000.106312/2021-90

SEI nº 0022590962



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 977/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Cuida-se de Requerimento de Informação nº 931/2021 (0021632588), de autoria da Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, por meio do qual são solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil em atenção ao relatório do estudo "*infodemia e COVID-19 da ONG Artigo 19*".

1.2. O questionamento é encaminhado ao Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, que ora presta informações, em atenção ao que dispõe o inciso XI , art. 35 do Decreto nº 9.795, de 18 de maio de 2019, que aprova a Estrutura Regimental do Ministério da Saúde.

1.3. No mais, ressalta-se a importância da ciência deste expediente à Secretaria Extraordinária de Combate à Covid-19, em atenção ao teor do Art. 46 - A e incisos, do citado Decreto 9795/2019 (Incluído pelo Decreto nº 10.697, de 2021).

1.4. É o breve relatório.

2. INFORMAÇÕES

2.1. A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

2.2. O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT), da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), apresentou em 18 de dezembro de 2020, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19 (PNO), como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão

2.3. Para colaboração na elaboração deste plano, o MS instituiu a Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis por meio da Portaria GAB/SVS n.º 28 de 03 de setembro de 2020 sob a Coordenação da SVS, composta por representantes deste Ministério e de outros órgãos governamentais e não governamentais, assim como Sociedades Científicas, Conselhos de Classe, especialistas com expertise na área, Organização Pan-

Americana da Saúde (OPAS), Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) e Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems).

2.4. O PNO foi elaborado em consonância com as orientações globais da Organização Pan-Americana da Saúde e da Organização Mundial da Saúde (OPAS/OMS). No mais, até o momento, existem quatro vacinas contra covid-19 com autorização para uso, no Brasil, pela Anvisa: duas com autorização para uso emergencial (Sinovac/Butantan e Janssen) e duas com registro definitivo (AstraZeneca/Fiocruz e Pfizer/Wyeth). As vacinas das Farmacêuticas AstraZeneca e Sinovac estão em uso desde o início da Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19 2021 no País.

2.5. No mais, os quantitativos, cronograma de entrega e situação dos contratos podem ser conferidos pela autoridade interessada no link <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>. E há previsão, até final de 2021, da entrega de cerca de 662,5 milhões de doses de vacinas COVID-19 para distribuição aos estados e Distrito Federal.

2.6. Com referência à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, esta teve início no dia 18 de janeiro de 2021.

2.7. Durante a campanha, o MS já efetuou 35 Pautas de Distribuição de Vacinas COVID-19 às Unidades da Federação, conforme é possível verificar no link: [SEI MS0021746078Anexo29INFORME.pdf \(www.gov.br\)](#), ou seja, já disponibilizou aproximadamente 185 milhões de doses , no qual observou todas as exigências regulatórias impostas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Do mesmo modo, o MS monitora todas as distribuições, em reuniões extraordinárias realizadas com representantes da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), além de constantemente atualizar os cronogramas de entrega que estão disponibilizados no endereço: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/entregas-de-vacinas-covid-19>.

2.8. Ressalta-se, portanto, que todo o quantitativo de doses de vacinas COVID-19 que é distribuído aos estados e Distrito Federal, necessariamente é aprovado em reunião extraordinária com a participação de representantes da Comissão Intergestores Tripartite (Conass e Conasems), o que garante uma partilha equânime, nos moldes do que preconiza o Sistema Único de Saúde.

2.9. Ademais, as orientações técnicas definidas para a Campanha Nacional de vacinação contra a Covid-19 é de finalização dos esquemas dos grupos prioritário previstos no PNO, até meados de setembro; e, a finalização dos esquemas da vacinação dos grupo prioritário por faixa etária, introduzido mediante pactuação da Comissão Intergestores Tripartite de maio/2021 (NT nº717- CGPNI/DEIDT/SVS/MS), até dezembro do corrente ano, podendo ser antecipado em conformidade com as orientações oficiais da Câmara Técnica Assessora em Imunização e Doenças Transmissíveis.

3. CONCLUSÃO

3.1. No que tange à pandemia, o MS tem adotado todas as medidas necessárias para a vacinação da população, utilizando-se de vacinas seguras e aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), bem como a elaboração do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 contou com a participação de experts no assunto e seguiu as orientações globais da OPAS e OMS.

3.2. Por fim, com referência ao questionado pelo i. Parlamentar no Requerimento em epígrafe, ressalta-se que não cumpre à Coordenação-Geral do

Programa Nacional de Imunizações emitir juízo de valor a respeito do assunto.

3.3. No mais, colocamo-nos à disposição para outras informações, se necessário.

Atenciosamente,

CRISTIANNE APARECIDA COSTA HARAKI

Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - Substituta

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES

Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 28/08/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Aparecida Costa Haraki, Coordenador(a)-Geral do Programa Nacional de Imunizações substituto(a)**, em 30/08/2021, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022132594** e o código CRC **8388C4D0**.

Referência: Processo nº 25000.106312/2021-90

SEI nº 0022132594

Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações - CGPNI
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 28 de julho de 2021.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para as providências decorrentes, informando que a demanda foi respondida em documento de igual teor NUP (25000.102030/2021-13).

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde**, em 05/08/2021, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021889680** e o código CRC **6038FBD5**.

Referência: Processo nº 25000.106312/2021-90

SEI nº 0021889680



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Gabinete

DESPACHO

SESAI/GAB/SESAI/MS

Brasília, 21 de julho de 2021.

À Assessoria Parlamentar do Ministério da Saúde (ASPAR/MS),

Trata-se de Requerimento de Informação 931/2021 (0021632588), de autoria do Deputado Federal Leo de Brito, por meio do qual são solicitadas ao Ministro de Estado da Saúde, informações sobre a conclusão de que o governo Bolsonaro é a principal fonte de desinformação sobre a pandemia no Brasil conforme relatório do estudo "infodemia e COVID-19" da ONG Artigo 19.

Informa-se que esta Secretaria encaminhou o Despacho GAB/SESAI (0021739496), destacando que matéria do mesmo teor foi respondida no Processo SEI 25000.102030/2021-13, conforme Ofício nº 384/2021/SESAI/NUJUR/SESAI/MS (0021605380).

Sendo o que havia a informar, ciente e de acordo, encaminha-se o processo à ASPAR/MS para conhecimento e providências de continuidade.

ROBSON SANTOS DA SILVA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Robson Santos da Silva, Secretário(a) Especial de Saúde Indígena**, em 23/07/2021, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021767097** e o código CRC **51569663**.

